

Procon começa a funcionar no terminal de Itaipuaçu

Serviço é oferecido todas as terças-feiras, das 9h às 17h, na Central de Atendimento da Prefeitura de Maricá



A Prefeitura de Maricá abriu no dia 19 mais um posto de atendimento do Procon, que fica localizado na Central de Atendimento do Terminal Rodoviário de Integração José Ferreira da Silva, em Itaipuaçu. A partir de agora, sempre as terças-feiras, das 9h às 17h, os moradores do distrito e adjacências têm acesso aos serviços gratuitos do órgão, como orientações sobre o Código de Defesa do Consumidor e abertura de requerimentos com denúncias de maus serviços prestados, sem precisar se deslocar até o Centro da cidade, onde existe a outra unidade.

O primeiro atendimento no posto foi de Maria Lúcia Sanches Pacheco, moradora do loteamento Jardim Atlântico. Ela comprou uma esteira para ginástica numa loja de artigos esportivos em junho do ano passado, mas o produto apresentou defeito logo nos primeiros dias de uso. "Eles erraram na montagem. Acionei a assistência técnica que enviou um funcionário à minha casa para resolver o problema. O próprio técnico condenou o produto, mas a empresa insiste em consertar. Quero meu dinheiro de volta", afirmou à moradora. "Ótimo ter esse serviço mais perto de casa. O atendimento foi excelente", completou.

Com a abertura do requerimento, o Procon entrará em contato com a empresa para solucionar o problema. "Vamos tentar a conciliação, mas se não tiver acordo em até 10 dias úteis, a denúncia será encaminhada ao judiciário", explica a atendente Rafaela de Oliveira, que é bacharel em Direito, acrescentando que as reclamações mais comuns ao órgão são referentes à telefonia, bancos (demora no atendimento e cobranças indevidas) e produtos com defeito ou entregues fora do prazo (eletrodomésticos e eletrônicos). Para abertura de requerimentos é necessário apresentar cópias da Identidade, CPF, comprovante de residência e documentos pertinentes à reclamação.

Nos postos de atendimento da Prefeitura – Paço Municipal e terminal rodoviário de Itaipuaçu – também é disponibilizado o telefone (2637-2105 – ramal 218) da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara Muni-

cipal. "É importante que a população conheça todos os canais para exigir seus direitos. Queremos fortalecer a ação do Procon em Maricá", reforçou o secretário de Fazenda, Roberto Santiago.

Central de Atendimento

Além do Procon, a Central de Atendimento da Prefeitura oferece de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, serviços das secretarias de Fazenda (abertura de processos de IPTU e emissão de carnê do imposto, consulta de processos, parcelamento de dívidas e emissão de ITBI); Direitos Humanos (inscrições no Programa Moeda Social Mumbuca); e Trabalho (vagas de empregos, inscrições para cursos de qualificação em parceria com o Senai e informações sobre seguro-desemprego, entre outros). "Diariamente, atendemos uma média de 70 pessoas. Também abrimos aqui um canal onde o contribuinte solicita serviços de pavimentação, que são encaminhados à Secretaria de Obras", informou a administradora da Central em Itaipuaçu, Jane Ferreira. "Em breve, ofereceremos um plantão semanal da Secretaria de Desenvolvimento Urbano", concluiu.

Serviço:

Procon Itaipuaçu – Terminal Rodoviário de Integração José Ferreira da Silva: Rua Professor Cardoso de Menezes, s/nº (antiga Rua Um). Terças-feiras, das 9h às 17h. Telefone: 2638-4982;

Procon Centro - Rua Abreu Rangel, 420, sala 111 (prédio da Casa & Vídeo). Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. Telefone: 2634-1342. E-mail - proconmarica@marica.rj.gov.br;

Comissão de Defesa do Consumidor – Avenida Nossa Senhora do Amparo, 57 (Câmara Municipal). Telefone: 2637-2105 ramal 218;

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.529, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

VEDA PRÁTICAS EXPERIMENTAIS CAUSADORAS DE SOFRIMENTO EM ANIMAIS VIVOS (VIVISSECÇÃO).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada a realização de qualquer tipo de prática experimental em animais vivos (vivissecção), que represente risco de lhes causar qualquer tipo de sofrimento.

Art. 2º A infração desta Lei, implica, além das sanções penais previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, nas seguintes sanções:

I – multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por animal utilizado;

II – cassação da licença de funcionamento do estabelecimento, no caso de reincidência.

Parágrafo único. O valor da multa prevista no inciso I será reajustado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 20 de junho de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.530, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA GEORGILEI RODRIGUES, A ATUAL RUA 33, DO LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO, EM ITAIPUAÇU, 4º DISTRITO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a denominação da RUA GEORGILEI RODRIGUES, a atual Rua 33, do Loteamento Jardim Atlântico, em Itaipuaçu, no 4º Distrito de Maricá.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 20 de junho de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5647/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do

Municipal, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem por objeto a aquisição de material didático para o Programa Educação Ambiental, através do fornecimento integral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação com valor global de R\$ 2.620,00(Dois mil e Seiscentos e Vinte Reais), em favor da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

Em, 21 de julho de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito do Município de Maricá

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ata de R.P. nº 45/2014
Processo Administrativo Nº 541/2013
Validade: 22/07/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.

Ao vigésimo terceiro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, a Municipalidade de Maricá, através do **Órgão Gerenciador de Registro de Preços**, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por **Marcio Mauro Leite** portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa **Nortus Comercial LTDA ME**, situada à Rua Riodades, 299 Fonseca, Niterói – RJ, CNPJ nº 13.176.628/0001-94 neste ato representada por seu representante **Maurício Pereira da Silva**, portador do RG nº 08.395.310-9 e inscrito no CPF sob nº 010.409.697-71, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 447-461, HOMOLOGADA às fls. 551, ambas do processo administrativo nº 541/2013, referente ao Pregão Presencial nº 51/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :

ITEM	MATERIAL	QUANT.	Marca	V. Unit.	V. Total
8	Rede de voleibol de lona TAM 9mt 1mt fio 2mm oficial.	125	MEGA	R\$ 120,00	R\$ 15.000,00
10	Cone 23 cm em PVC tratado virgem com base redonda, aprovado pelo Inmetro.	1.130	GOIAS	R\$ 5,80	R\$ 6.554,00
16	Colchonete: dimensões 100x60x3. Material interno: Espuma homogênea com espessura de aprox. 3cm. Indicado para prática de ginástica.	205	LJC	R\$ 38,50	R\$ 7.892,50

Sumário

Atos do PREFEITO,	1
Poder Legislativo	
Resoluções e decretos.....	
Outras instâncias	
Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....	

Expediente

Jornal Oficial de Maricá	Jornalista Responsável	Tiragem
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.	Sérgio Renato - RG MTb: 23259	1.000 exemplares
Órgão Responsável	Fotos:	Distribuição
Setor de Imprensa	Fernando Silva Clarildo Menezes	Órgãos públicos municipais
	Diagramador	Coordenadoria de Comunicação Social
	Luis Osvaldo A. de M. Junior	
R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289 CNPJ nº: 29.131.075/0001-93	Impressão	Prefeito Municipal
	Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.	Washington Quaqué
	- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçu - RJ	www.marica.rj.gov.br

17	Apito: Apito com 2 câmaras de saída de ar, que proporciona um som mais agudo, com 90 decibéis.	290	FOX	R\$ 23,80	R\$ 6.902,00
22	Bambole: Aro de plástico PVC reforçado com 60x60x1 cm de diâmetro para ginástica em movimento	101	PLAST	R\$ 1,70	R\$ 171,70
39	Par de raquetes para tênis de mesa (6mm, tamanho oficial), com bola.	575	KLOPF	R\$ 27,90	R\$ 16.042,50
40	Mesa de tênis de Mesa, medidas oficiais que atendem ao padrões da ITTF, acabamento em laca azul com linha demarcatórias brancas, pés de madeira dobráveis, medidas: 1,525x2,74x0,75m.	115	KLOPF	R\$ 519,00	R\$ 59.685,00
41	Jogo de xadrez 32 pcs, peças e tabuleiro, peças oficiais do xadrez e tabuleiro dobrável, em couro sintético 50x50cm, jogo de peças em plástico, tam das peças 8cm.	255	XALIGO	R\$ 74,90	R\$ 19.099,50
42	Tatame em encaixe em placas de montar desenvolvidas em EVA e tecnologia de absorção de impacto, lavável, antialérgico, e não absorvente do suor, confeccionados denteados nas bordas das placas para encaixe sem necessidade de cola. m²	1.500	T&E	R\$ 124,40	R\$ 186.600,00
43	Jogo de dama com trilha, com as peças e o tabuleiro confeccionados em material resistente, sendo o tabuleiro grande.	415	XALIGO	R\$ 44,40	R\$ 18.426,00
44	DOMINÓ – caixa em madeira com 28 peças em madeira com pintura colorida. Peças medindo 3,5x6,5cm com selo do Inmetro, todo material com madeira certificada de reflorestamento.	130	XALIGO	R\$ 19,90	R\$ 2.587,00
	VALOR TOTAL:				R\$ 338.960,20

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para

fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal

n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não

aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito,comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 23 de julho de 2014.

Marcio Mauro Leite Souza
Coordenador do Órgão Gerenciador

Mauricio Pereira da Silva
Nortus Comercial LTDA ME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL – 52/2014

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes: Objeto: Aquisição de Motor diesel, modelo 6.10T, turbo – alimentado de 06 cilindros em linha, refrigeração a água radiador, desenvolvendo a potência de 180 CV a 2500 RPM, incluindo: Motor de partida elétrica, alternador, bomba e bicos injetores, filtro de ar e silencioso. Data: 02/09/2014 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL – 15/2013 SMS

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições informa que, o Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto a Contratação de sociedade empresária para prestar serviços de coleta diária, interna e externa, e incineração de resíduos produzidos pelas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maricá e se encontra suspenso, tem nova sessão remarcada para o dia 02/09/2014 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10/2014

Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes: Objeto: Construção de 3 (três) módulos de gavetas mortuárias com estações individuais de tratamento de resíduos necrochorume, no cemitério Municipal de Maricá – RJ.. Data: 24/09/2014 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 17/2014

O Presidente da CPL, Marcelo Rosa Fernandes no uso de suas atribuições informa que a Concorrência

Pública supracitada encontra-se Suspenso Sine Die por solicitação da Secretaria requisitante.
Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br ou pelo e-mail cplmarica@gmail.com.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13942/2012
PREGÃO PRESENCIAL 120/2013 - RP

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO, a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 270/2002, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES para padronização e identificação de funcionários da Prefeitura, em favor da empresa IMEDIATA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.936.544/0001-01, localizada na Rua Galvão, nº 148, loja 112, bloco 2B, Barreto, Niterói, Rio de Janeiro, cep: 24.110-260., vencedora dos lotes 02, 05 e 06, no valor de R\$ 247.700,00 (duzentos e quarenta e sete mil e setecentos reais).

Maricá, 08 de agosto de 2014

Tayná de Almeida Machado

Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13942/2012
PREGÃO PRESENCIAL 120/2013 - RP

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO, a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 270/2002, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES para padronização e identificação de funcionários da Prefeitura, em favor da empresa LIMPATEX – RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.939.715/0001-40, localizada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, bloco A, sala 476, Del Castilho, Rio de Janeiro, cep: 20.765-000, vencedora dos lotes 01 e 04 no valor de R\$ 1.436.500,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Maricá, 08 de agosto de 2014

Tayná de Almeida Machado

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001333/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município. AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, que tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo pela Secretaria de Assistência Social, no valor global de R\$ 2.746,70 (Dois mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), em favor da Empresa CDI Barra Produtos-Importação e Exportação Ltda.

Em, 08 de agosto de 2014.

JORGE LUIZ C. DA COSTA – CASTOR

Secretário Municipal de Assistência Social

100.031

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013

ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 068/2014

Nos termos do Contrato Nº 068/2014, de 02/02/2014, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, fica a CONTRATADA, autorizada a executar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS TIPO 2 (AGENTE EDUCACIONAL) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, no valor global de R\$ 2.671.680,00(Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Maricá, 02 de Fevereiro de 2014.

Marta de Mello Quinan

Secretária de Educação

Contratada

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2013

ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 022/2014

Nos termos do Contrato Nº 022/2014, de 07/02/2014, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, fica a CONTRATADA, autorizada a executar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, no valor global de R\$ 6.569.268,97(Seis Milhões, Quinhentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

Maricá, 07 de Fevereiro de 2014.

Marta de Mello Quinan

Secretária de Educação

Contratada

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 046/2014

Nos termos do Contrato Nº 046/2014, de 03/02/2014, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, fica a CONTRATADA, autorizada a executar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ E NAS UNIDADES ESCOLARES, no valor global de R\$ 4.109.160,00(Quatro Milhões, Cento e Nove Mil, Cento e Sessenta Reais).

Maricá, 03 de Fevereiro de 2014.

Marta de Mello Quinan

Secretária de Educação

Contratada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013

ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 076/2014

Nos termos do Contrato Nº 076/2014, de 07/02/2014, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA, fica a CONTRATADA, autorizada a executar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, no valor global de R\$ 4.909.502,40(Quatro Milhões, Novecentos e Nove Mil, Quinhentos e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Maricá, 07 de Fevereiro de 2014.

Marta de Mello Quinan

Secretária de Educação

Contratada

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013

ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 135/2014

Nos termos do Contrato Nº 135/2014, de 01/04/2014, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, fica a CONTRATADA, autorizada a executar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS TIPO 1 (AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, no valor global de R\$ 1.597.200,00 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais).

Maricá, 01 de Abril de 2014.

Marta de Mello Quinan

Secretária de Educação

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19440/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO DE ESPORTE DE BASE – HANDEBOL, em favor da Empresa VICTER COMERCIAL LTDA EPP, no valor total de R\$ 61.858,00 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Maricá, 18 de Agosto de 2014.

Leonardo Souza da Silva

Secretário Municipal de Esportes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19440/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO DE ESPORTE DE BASE – HANDEBOL, em favor da Empresa BAZAR COSTA E MONTEIRO DE SÃO GONÇALO LTDA - ME, no valor total de R\$ 10.222,40 (dez mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Maricá, 18 de Agosto de 2014.

Leonardo Souza da Silva

Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Certidão Ambiental de Inexigibilidade.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos vem torna público que a Secretaria Municipal de Ambiente de Maricá, concedeu as Certidões Ambientais:

CAI nº 027/2014 - Processo nº 13.410/2014

Aprova a Construção da Quadra Poliesportiva e Play da Longevidade – 2.404 m², situada na confluência das Ruas 18, 34 e Begônias em Itaipuaçu; Valida ate Agosto/2018.

CAI nº 028/2014 – Processo nº 13.413/2014

Aprova a Obra na Praça de Guaratiba, com área de intervenção de 1.892,65 m², situada na Avenida 2 frente para esquina da Avenida 3, Guaratiba;

Valida ate Agosto/2018.

CAI nº 029/2014 - Processo nº 13.421/2014

Aprova a execução dos serviços de Urbanização e Microdrenagem de diversos logradouros do bairro do Boqueirão;

Valida ate Agosto/2018.

CAI nº 030/2014 – Processo nº 13.419/2014

Aprova a execução dos serviços de Urbanização e Microdrenagem de diversos logradouros do bairro de Araçatiba;

Valida ate Agosto/2018.

CAI nº 031/2014 – Processo nº 13.416/2014

Aprova a execução dos serviços de Urbanização e Microdrenagem de diversos logradouros do bairro do Flamengo;

Valida ate Agosto/2018.

CAI nº 032/2014 – Processo nº 13.816/2014

Aprova a Obra na Praça do Flamengo, situada na Avenida Roberto da Silveira – Flamengo;

Valida ate Agosto/2018.

CAI nº 033/2014 – Processo nº 12.800/2014

Aprova a execução dos serviços de Urbanização e Microdrenagem de diversos logradouros do bairro de Jardim Atlântico (Leste, Oeste e Centro) Itaipuaçu - Maricá;

Valida ate Agosto/2018.

CAI nº 034/2014 – Processo nº 12.865/2014

Aprova a execução dos serviços de Urbanização e Microdrenagem de diversos logradouros do bairro de Inoã - Maricá;

Valida ate Agosto/ 2018.

CAI nº 035/2014 – Processo nº 13.407/2014

Aprova a Obra na Praça do Jardim Adalberto Castro, situada a Rua Otavio dos Santos Mendes esquina com a Rua 05 - Flamengo – Maricá;

Valida ate Agosto/2018.

CAI nº 036/2014 – Processo nº 9.562/2014

Aprova a Obra de Estabilização de talude da Estrada Beira da Lagoa, Guaratiba - Maricá;

Valida ate Agosto/2018.

Licença Ambiental Simplificada

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos vem torna público que a Secretaria Municipal de Ambiente de Maricá, concedeu a Licença Ambiental Simplificada – LAS:

LAS nº005/2014 – Processo nº 12.813/2014

Para instalação de sistema de Macrodrenagem ao longo da Avenida Jardel Filho, Jardim Atlântico – Itaipuaçu – Marica;

Validade ate Agosto/2018.

Fernando Rodovalho

Secretario de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO

PROCESSO: 5203/2013

CONTRATO Nº: 177/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maricá

CONTRATADA: Organização Social Brasileira de Apoio a Vida - OSBRAVI

OBJETO: Elaboração de Plano Municipal de Redução de Riscos, no Município de Maricá/RJ

DATA DA ORDEM DE PARALISAÇÃO: 02/01/2014

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de Janeiro de 2014.

Fernando Carvalho Rodovalho

Secretário de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DE ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO: 5203/2013

CONTRATO Nº: 177/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maricá

CONTRATADA: Organização Social Brasileira de Apoio a Vida - OSBRAVI

OBJETO: Elaboração de Plano Municipal de Redução de Riscos, no Município de Maricá/RJ

DATA DA ORDEM DE REINÍCIO: 02/06/2014

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de Junho de 2014.

Fabiano Carvalho Rodovalho

Secretário de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 32/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13203/2014.

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 32/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13203/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MERRIAM FARMA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA-EPP.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2013.

VALOR: DÁ-SE AO CONTRATO O VALOR GLOBAL DE R\$ 464.484,75 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FONTE DE RECURSO: 206, 232, 100 E 202.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186 e 20.02.10.303.0004.2173
NOTA DE EMPENHO: 530/2014, 531/2014, 532/2014, 533/2014 E 534/2014.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2014

MARICÁ, 05 AGOSTO DE 2014.
FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 151, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº SMS 32/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13203/2014.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Municipal de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº SMS 32/2014, referente ao processo administrativo nº 13203/2014, que tem como objeto o fornecimento de medicamentos em geral atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Maricá/RJ, através da aquisição à ata de registro de preços nº 49/2013.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº SMS 32/2014, referente ao processo administrativo nº 13203/2014, que tem como objeto o fornecimento de medicamentos em geral para atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Maricá/RJ, através da aquisição à ata de registro de preços nº 49/2013.
Frederico da Fontoura Macabu – Matrícula 23380
Leandro da Silva Santos – Matrícula: 23873
José Quintão Velloso – Matrícula 102752
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2014.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 05 de agosto de 2014.
FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 153, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMNISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, usando das atribuições que lhe confere a Lei.
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais ocorridas no Hospital Conde Modesto Leal e no Posto de Saúde Santa Rita, pelo Funcionário Sr. Bruno Souza da Cunha.
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores: ANDREA FARO DE OLIVEIRA – Matrícula 23.277 (Presidente), FABIO OLIVEIRA RODRIGUES – Matrícula 100200, e CLÁUDIA ROGÉRIA DE LIMA SOUZA – Matrícula 5988.
Art. 3º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.
Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no JOM.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO
Secretária Municipal de Saúde



ATO N.º 066/2014.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º da EC 41/03 c/c §5º do art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98, c/c o art. 2º da EC nº 47/05,
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0162/07, datado de 09/10/07, analisado pelo TCE/RJ às fls. 164/168.
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o Ato nº 003/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora do quadro permanente ADELIR DA COSTA LOURENÇO DO AMARAL, nascida em 23/06/1953, Professora 2SF, classe E, nível 9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Juventude e Esportes, matrícula nº 01059, inscrita no PASEP sob o nº 10631005703, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 1.325,94 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.”
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2007.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 14 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

APOSTILA DE RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS
NOME: ADELIR DA COSTA LOURENÇO DO AMARAL
CARGO: Professora 2SF
Classe: E
NÍVEL: 9
MATRÍCULA: 01059
TIPO DE APOSENTADORIA: voluntária, art. 6º da EC 41/03 c/c §5º do art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98, c/c o art. 2º da EC nº 47/05.
Ficam retificados os proventos de inatividade de que trata o presente ato, a contar de 29/01/2007, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Professor 2SF, classe E, nível 9	Lei Complementar nº 067/98 c/c Lei nº 107/03 c/c Lei nº 129/05 c/c Lei nº 134/05	902,00
Regência de Classe por Anuênio 13%	Lei Complementar nº 067/98 art. 22	117,26
Adicional por Tempo de Serviço (Triênio) 9%	Lei Complementar nº 067/98 art. 20	81,18
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal) 25%	Lei Complementar nº 072/98 art. 2º c/c Lei nº 759/88, art. 19	225,50
TOTAL DOS PROVENTOS		1.325,94

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM